



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Regido pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelos Decretos Federais n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO	Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços de bonés, camisetas, flanelas, lixocar, canetas, copos twister e chaveiro metal que serão utilizados nas ações educativas direcionadas à comunidade do Distrito Federal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.
---------------	---

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 17/09/2020	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO:	00055-00068027/2019-09
ESTIMATIVA:	R\$ 993.400,00
TIPO/REGIME:	MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
UASG:	926142
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br TELEFONE: (61) 3343-5180
OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2020

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei n.º 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria n.º 227, de 04 de agosto de 2020, publicada no DODF n.º 149 de 07 de agosto de 2020, **torna público** para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 17/09/2020 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, para registro de preços, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelos Decretos Federais n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição por meio de **Ata de Registro de Preços** de bonés, camisetas, flanelas, lixocar, canetas, copos twister e chaveiro metal que serão utilizados nas ações educativas direcionadas à comunidade do Distrito Federal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.

- 1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, ANEXO A do edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 993.400,00** (novecentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. **Até as 17:00min (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.
 - 3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 3.1.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.5. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.
- 3.6. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 3.7. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em **arquivo PDF editável**.
- 3.8. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;
 - 5.2.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

5.2.3. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

5.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em atenção ao artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

5.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

5.2.5.1. Objeto licitado de serviço de terceirização;

5.2.5.2. Objeto licitado pertinente a obras, serviços e à aquisição de bens; e

5.2.5.3. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto n.º 32.751/2011.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradado ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

6.11. Será adotado o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.12. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei n.º 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

6.12.2. Apresentarem valor do lote superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; ou

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do

sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.16.1. Produzidos no País;

9.16.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.16.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.18. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

10. DAS COTAS RESERVADAS E ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 10.1. Haverá cota reservada para os **lotes 1, 2 e 3**, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006 c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 10.2. A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte consta de item separado da cota principal.
- 10.3. As entidades preferenciais poderão participar dos dois itens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.
- 10.4. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no item da licitação destinada ao mercado geral.
- 10.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 10.6. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição. No **lote 4** desta licitação, será permitida apenas a **participação EXCLUSIVA de entidades preferenciais**.
- 10.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.7. A proposta de preços deverá conter:
 - 12.7.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
 - 12.7.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.
 - 12.7.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 12.7.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;
 - 12.7.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 12.8. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais.**
- 12.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.10. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível ou como valor superior ao preço máximo fixado (Anexo B do Edital).
- 12.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 12.13. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.14. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.
- 12.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas

ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.17. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

12.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

12.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**

13.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C - do Edital.

13.5.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019 (modelo no ANEXO D do Edital);**

13.5.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (modelo no ANEXO D do Edital);**

13.5.4. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

13.5.5. Declaração para atendimento à Lei Federal n.º 8.213/91, art. 93 (modelo no ANEXO D do Edital);

13.5.6. Declaração de que não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 E Lei n.º 9854/99 (modelo no ANEXO D do Edital);

13.6. Habilitação Jurídica

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

13.6.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

13.6.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.7.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.7.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.7.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

13.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede**

ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

13.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

13.7.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10. Qualificação Econômica Financeira

13.10.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.11. Qualificação técnica em conformidade com o item 13 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência;

13.11.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à GERAT, referente a documentação técnica (Anexo A do Edital – item 13 do Termo de Referência).

13.11.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

13.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

18.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo mínimo de 05 (sete) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.

18.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

18.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.5. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.

18.6. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.7. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.8. Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.10.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.

18.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.12. O registro será cancelado quando o fornecedor:

18.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

18.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

18.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **18.12.1**, **18.12.2** e **18.12.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **18.12.1**, **18.12.2** e **18.12.4**, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.

18.15. **Não haverá Órgãos Participantes na ARP.**

18.16. A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, e respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Art. 3º do Decreto n.º 7.892, de 2013 e no Decreto Distrital n.º 39.103, de 2018.

18.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.18. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.19. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

18.21. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:

18.21.1. Por razão de interesse público; ou

18.21.2. A pedido do fornecedor.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	Item 9
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Itens 10
DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA	Item 11
OBRIGAÇÕES DO DETRAN -DF	Item 12
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 15

20.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

21. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto n.º 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

21.2.2. Apresentar documentação falsa;

21.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.5. Não manter a proposta;

21.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

21.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.8. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

22.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

22.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

22.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

22.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019.

22.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

22.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

22.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

22.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

22.18.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

22.18.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

22.18.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES

22.18.5. ANEXO E - DECRETO N.º 26.851/2006

22.18.6. ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 1º de setembro de 2020

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS

1. OBJETO

1.1. Aquisição por meio de **Ata de Registro de Preços** de bonés, camisetas, flanelas, lixocar, canetas, copos twister e chaveiro metal que serão utilizados nas ações educativas direcionadas à comunidade do Distrito Federal.

1.2. Descrição do Objeto

TABELA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Boné Amarelo e preto	<p>a) Tamanho padrão, modelo tipo americano.</p> <p>b) Tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160g/m² até 206 g/m².</p> <p>c) A cor do tecido e dos revestimentos é 100% amarelo ou preto da escala Pantone.</p> <p>d) Regulador em velcro, na cor amarela ou preta</p> <p>e) Aba comum na cor amarelo ou preto</p> <p>f) Botão na parte superior, revestido com tecido amarelo ou preto</p> <p>g) Com intertela na parte frontal.</p> <p>h) Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores.</p> <p>i) A impressão será realizada na frente, contendo as logomarcas institucionais e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pelo CONTRATANTE.</p> <p>A contratante definirá a quantidade de cada cor, podendo optar por somente uma delas, amarelo ou preto, ou mesclando as duas cores.</p>	15.000
Camiseta Branca	<p>Modelo básico:</p> <p>* Tecido de malha fria poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, antipiling, costura na mesma cor do tecido;</p> <p>* Cor na escala Pantone branca;</p> <p>* Modelo em gola redonda, em formato "u";</p> <p>* Manga curta, na escala Pantone cor branca 116;</p> <p>* Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores na frente, em até 6 (seis) cores na parte de trás ;</p> <p>A impressão será realizada na frente e nas costas , contendo as logomarcas institucionais e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE.</p> <p>Quantidade total:15.000 sendo:</p> <p>-2.000 unidades - Baby look G</p> <p>-3.000 unidades tamanho P</p> <p>- 5.000 unidades tamanho M</p> <p>- 4.000 unidades tamanho G</p> <p>- 1.000 unidades tamanho GG</p>	15.000

1.3. Os itens descritos acima poderão ser adquiridos em lotes, assim divididos:

Lote I	Boné amarelo e preto
Lote II	Camiseta branca, camiseta amarela, camiseta regata, flanela e lixocar
Lote III	caneta, copo twister
lote IV (exclusiva para ME/EPP)	chaveiro metal

1.4. Para maior detalhamento dos valores por lote, verificar Anexo II

1.5. O agrupamento por lotes faz-se necessário devido as características próprias dos produtos que serão licitados. O Contrato social de uma empresa define de maneira objetiva qual o produto que será produzido. Dificilmente uma empresa que atua com a confecção de roupas fará copos ou chaveiro, e vice-versa, uma empresa que atua com a confecção de chaveiros de metal, dificilmente poderá realizar os trabalhos de confecção de camisetas. Por essa razão e pelos motivos expostos no item 10.1.8, optou-se pelo agrupamento em lotes.

2. JUSTIFICATIVA

Trabalhar com educação de trânsito implica refletir sobre a importância da integração da comunidade na construção do seu próprio conhecimento. As ações educativas propostas pela Diretoria de Educação de Trânsito estimulam a formação de uma consciência proativa sobre as leis de trânsito, uma vez que mostra aos cidadãos de diversos nichos sociais a importância de uma postura correta e consciente no trânsito. Ressalte-se que a Organização das Nações Unidas estabeleceu o período de 2011 a 2020 como sendo a Década mundial de ações pela segurança no trânsito a qual o Brasil participa por meio do Pacto nacional pela redução de acidentes de trânsito assinado pelo DENATRAN.

Outro paradigma que a Educação de Trânsito tenta quebrar é a visão que a sociedade tem em relação ao Departamento de Trânsito, uma visão de órgão arrecadador e punitivo, formada ao longo dos anos devido às ações de fiscalização e policiamento. Com isso, os materiais utilizados nas campanhas educativas são meios de quebrar tais paradigmas, pois aproximam diretamente a Autarquia e a comunidade e criam a oportunidade de mudar essa visão negativa.

A aquisição dos itens listados se faz necessária por ser um acessório indispensável à visibilidade das campanhas realizadas com a comunidade. A distribuição dos materiais educativos listados, bem como o seu uso, é fundamental como parte da conscientização a que se busca, pois quem a utiliza caracteriza-se como um cidadão que aderiu à educação de trânsito e que será diferenciado dos demais, pois contribuiu e participou das ações educativas propostas pela Diretoria de Educação de Trânsito do Detran-DF.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado por meio do Decreto Distrital nº 40.205/2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O Detran-DF definirá o layout e a arte a ser impressa nos itens, de acordo com o tema da campanha.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 993.400,00** (novecentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

5.2. O custo estimado total foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5.3. Planilha de formação de preços encontra-se no Anexo I do Termo de Referência

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DO MATERIAL

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL			
Item	Quantidade	Previsão de quantidade	
Boné Amarelo e Preta	13.500	Setembro/2020 (até o dia 15/09)	3000
		Fevereiro/2021	500
		Março/2021	2500
		Abril/2021	3000
		Junho/2021	1500

		Agosto/2021	3000
LOTE 1 - COTA RESERVADA			
Boné Amarelo e Preta	1.500	Novembro/2020	1500
LOTE 02 - COTA PRINCIPAL			
Camiseta Branca	13.500	Setembro/2020 (até o dia 15/09)	3000
		Novembro/2020	1000
		Fevereiro/2021	500
		Março/2021	2000
		Abril/2021	2500
		Junho/2021	1500
		Agosto/2021	3000
Camiseta Amarela	18.000	Setembro/2020(até o dia 15/09)	3000
		Novembro/2020	2500
		Fevereiro/2021	1000
		Março/2021	3000
		Abril/2021	3000
		Mai/2021	3000
		Setembro/2021	2500
Camiseta Regata	9.000	Setembro/2020 (até o dia 15/09)	3000
		Abril/2021	1500
		Setembro/2021	3000
		Outubro/2021	1500
Flanela	9.000	Setembro/2020 (até o dia 15/09)	3000
		Novembro/2021	2000
		Fevereiro/2021	2000
		Março/2021	2000
		Abril/2021	1500
		Setembro/2021	1500
Lixocar	9.000	Setembro/2020 (até o dia 15/09)	2000
		Novembro/2021	1000
		Fevereiro/2021	1000
		Março/2021	1000
		Abril/2021	2000
		Agosto/2021	2000
LOTE 2.1 - COTA RESERVADA			
Camiseta Branca	1.500	Novembro/2020	1.500
Camiseta Amarela	2.000	Novembro/2020	2.000

Camiseta Regata	1.000	Novembro/2020	1.000
Flanela	1.000	Novembro/2020	1.000
Lixocar	1.000	Novembro/2020	1.000
LOTE 03 - COTA PRINCIPAL			
Caneta	18.000	Setembro/2020(até o dia 15/09)	3000
		Novembro/2020	2500
		Fevereiro/2021	1000
		Março/2021	3000
		Abril/2021	3000
		Maió/2021	3000
		Agosto/2021	2500
Copo Twister	18.000	Setembro/2020(até o dia 15/09)	3000
		Novembro/2020	2500
		Fevereiro/2021	1000
		Março/2021	3000
		Abril/2021	3000
		Maió/2021	3000
		Setembro/2021	2500
LOTE 3.1 - COTA RESERVADA			
Caneta	2.000	Novembro/2020	2.000
Copo Twister	2.000	Novembro/2020	2.000
LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Chaveiro Metal	20.000	Setembro/2020(até o dia 15/09)	4000
		Novembro/2020	2000
		Fevereiro/2021	3000
		Março/2021	3000
		Abril/2021	3000
		Maió/2021	2000
		Setembro/2021	3000

6.1. O cronograma acima poderá ser alterado conforme as demandas do DETRAN-DF.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, em **3 (três) dias úteis**, após a aprovação da arte final pelo DETRAN-DF, a deverá entregar uma **amostra do material**, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da qualidade e da conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência.

b. Definitivamente, após aprovação da amostra, a FORNECEDORA terá o prazo de até **10 dias** corridos para entregar os itens no endereço determinado, em dia de expediente e horário de funcionamento da Diretoria de Educação de Trânsito.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O DETRAN-DF rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ficando a FORNECEDORA obrigada a

trocar o produto no prazo de 07 (sete) dias corridos.

7.3. Os itens deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos e entregues acondicionados em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a FORNECEDORA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

7.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.6. Se a FORNECEDORA deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela DETRAN-DF, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

7.7. O material deverá ser entregue no prédio da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO(DIREDOC) , SEPS 706/906 Sul, sala da Gerat, entre 8:00 e 18:00.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. A garantia pelos serviços executados contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 3 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo pela Diretoria de Educação de Trânsito.

8.2. Caso sejam constatados defeitos de fabricação nos itens recebidos, a FORNECEDORA tem o prazo de 7 (sete) dias corridos para trocar pela mesma quantidade de itens devolvidos.

8.3. A fornecedora deverá apresentar termo de garantia dos itens licitados, no que tange ao item 8.1.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias após a adjudicação do item, o preposto que representará a CONTRATADA sempre que for preciso, durante o período de vigência do contrato;

10.1.5. Apresentar amostra com a arte final do material que será confeccionado, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a disponibilização do tema e frase a serem impressos, para fins de averiguação da qualidade do material e layout conforme item 7.1, alínea a) do TR. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas a critério do DETRAN-DF;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos materiais;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e seus Anexos e na sua proposta e em especial:

a) assinar a Ata de Registro de Preços e retirar, se for o caso, a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação;

b) informar, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

d) entregar o objeto no local definido no Termo de Referência;

e) entregar o objeto no prazo definido no Termo de Referência;

f) entregar o objeto solicitado no endereço do Órgão **NÃO** participante da presente Ata de Registro de Preços;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições

exigidas na licitação;

- i) comunicar imediatamente, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- j) não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Detran/DF;
- k) não utilizar o nome do Detran/DF, ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata de Registro de Preços;
- l) não oferecer esta Ata de Registro de Preços em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação Detran/DF;
- n) manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;
- p) comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- q) encaminhar qualquer solicitação ao Detran/DF por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços;
- r) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor da Ata de Registro de Preços;
- s) responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos e demais custos advindos da entrega do material.

12. OBRIGAÇÕES DO DETRAN-DF

12.1. O DETRAN-DF obriga-se a:

- 12.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA/CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.1.5.** Informar a cor, quantidade, o tipo de campanha com a frase educativa e a logomarca, com a antecedência necessária para a produção dos itens.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** Juntamente com a documentação de habilitação, a CONTRATADA/FORNECEDORA deverá demonstrar a capacidade técnica para a execução do objeto, conforme descrito abaixo.
- 13.2.** A Contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados;
- 13.3.** Serão aceitos como comprovantes de qualificação técnica-operacional:
 - 13.3.1.** No mínimo 02 (dois) Atestado(s) e/ou Declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante;
 - 13.3.2.** Os atestado(s) ou Declaração (ões) deverá(ão) demonstrar que as empresas contempladas possuem capacidade técnico-operacional para entrega do objeto detalhado no item 1.2 no valor de até **50% dos itens contemplados, conforme Anexo II deste Termo de Referência.**
 - 13.3.3.** As exigências ora apresentadas são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em qualquer restrição ao caráter competitivo que deve reger a licitação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 14.1.1.** O representante do Detran-DF deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 14.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 15.1.** As sanções administrativas multas, penalidades e suspensão de participação em licitação serão aplicadas conforme o descrito no Decreto n.º 26.851 de 30 de maio de 2006 e Decreto 36974 de 11 de Dezembro de 2015 e posteriores alterações (Anexo IV), sem prejuízo das demais disposições legais.
- 15.2.** Considera-se descumprimento de Contrato, além das outras já citadas neste Termo de referência os seguintes itens:
- 15.2.1.** Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos ;
 - 15.2.2.** Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;
 - 15.2.3.** Não entregar os produtos relacionados no pedido, entregá-los inaproveitáveis ou realizar a entrega após a data programada, nos casos em que o material se torne inservível para o DETRAN-DF;
 - 15.2.4.** Fornecer produtos aproveitáveis com especificação e qualidade diversa e/ou inferior à demandada;
 - 15.2.5.** Deixar de entregar o produto no prazo pactuado, sem justificativa por escrito devidamente comprovada e aceita, de modo que o material ainda possa ser aproveitado;
 - 15.2.6.** Executar qualquer item relacionado com o contrato, sem aprovação prévia, e por escrito, do DETRAN-DF;
 - 15.2.7.** No caso de peças com dados variáveis, deixar de enviar ao DETRAN-DF, no prazo estabelecido, unidade exemplar extra da peça produzida;
 - 15.2.8.** Não se responsabilizar por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, por ocorrência;
 - 15.2.9.** Não repor ou reparar os produtos defeituosos ou deixar de complementar as quantidades faltantes, no prazo estipulado;
 - 15.2.10.** Entregar os produtos em desacordo com as exigências de embalagem e entrega estabelecidos contratualmente;
 - 15.2.11.** Recusar-se injustificadamente em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
 - 15.2.12.** Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - 15.2.13.** Não manter as condições de habilitação originárias da contratação;
 - 15.2.14.** Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.
- 16.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser Prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo DETRAN-DF.
- 16.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 16.5.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.6.** Não será admitida a Intenção para Registro de Preços – IRP, em razão da indisponibilidade de servidores para administrar e instruir o processo bem como pela tipicidade do objeto contratado, cujo serviço tem interesse particular a este Departamento de Trânsito. De toda forma, será permitida a adesão a Ata para órgão não participantes.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, e respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993, no Art. 3° do Decreto n° 7.892, de 2013 e no Decreto Distrital n° 39.103, de 2018.
- 17.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 17.3.** Aos órgãos não participantes que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18. CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1.** Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:
- 19.1.1.** Quando o vendedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

19.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

20. DO GESTOR DA ATA

20.1. Os gestores da Ata serão servidores, indicados pela Gerat, para fazerem a gestão e fiscalização da Ata, nos termos da lei, cabendo-lhes:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- confirmar, mediante pesquisa de mercado, a cada solicitação, a vantajosidade dos preços registrados, podendo sugerir a revisão desses preços a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da Nota de Empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- participar dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro Órgão da Administração Pública (**carona**) que manifeste a intenção utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, bem como se comunicar aos gestores dos Órgãos **não participantes (caronas)** possíveis alterações ocorridas.

Brasília, 27 de julho de 2020.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	IDENTIFICAÇÃO DO PREGÃO	PREÇO PÚBLICO		EMPRESA A		EMPRESA B		MEDIA	MEDIANA
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
Boné Amarelo e preto	a) Tamanho padrão, modelo tipo americano. b) Tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160g/m ² até 206 g/m ² . c) A cor do tecido e dos revestimentos é 100% amarelo da escala Pantone. d) Regulador em velcro, na cor amarela. e) Aba comum na cor amarelo. f) Botão na parte superior, revestido com tecido amarelo. g) Com intertela na parte frontal. h) Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores. i) A impressão será realizada na frente, contendo as logomarcas institucionais e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pelo CONTRATANTE. A contratante definirá a quantidade de cada cor	15000	N	N	N	D	D	R\$ 9,90	R\$ 148.500,00		R\$ 148.500,00
Camiseta Branca	Modelo básico: * Tecido de malha fria poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose,	15000	PREGÃO 2/2019 UASG 160081	R\$ 10,18	R\$ 152.700,00	R\$ 12,90	R\$ 193.500,00	D	D	R\$ 173.100,00	R\$ 173.100,00

	<p>antipiling, costura na mesma cor do tecido; * Cor na escala Pantone branca; * Modelo em gola redonda, em formato "u"; * Manga curta, na escala Pantone cor amarelo 116; *Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores na frente, em até 6 (seis) cores na parte de trás ; A impressão será realizada na frente e nas costas , contendo as logomarcas institucionais e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE. Quantidade: 15.000 (2.000 - Baby look M; 3.000 - unidades P; 5.000 - unidades M e 5.000 - unidades G)</p>										
Camiseta Amarela	<p>Modelo básico: * Tecido de malha fria poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, antipiling, costura na mesma cor do tecido; * Cor na escala Pantone amarela; * Modelo em gola redonda, em formato "u"; * Manga curta, na escala Pantone cor amarelo 116; *Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores na frente, em até 6 (seis) cores na parte de trás ; A impressão será realizada na frente e nas costas , contendo as logomarcas institucionais e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE. Quantidade: 20.000 (3.000 - Baby look M; 3.000 - unidades P; 6.000 - unidades M e 8.000 - unidades G)</p>	20000	N	N	N	R\$ 12,90	R\$ 258.000,00	D	D	R\$ 258.000,00	R\$ 258.000,00
Camiseta Regata	Camisa personalizada, malha dry fit, tipo	10.000	PREGÃO 6/2019 UASG 160152	R\$ 13,98	R\$ 139.800,00	R\$ 17,90	R\$ 179.000,00	D	D	R\$ 159.400,00	R\$159.400,00

	regata, serigrafia em policromia na frente e nas costas. (tamanho e arte fornecido pela contratante). Cor Branca										
Lixocar	Serigrafia por sublimação; material TNT; formato 30,0cm X 22,0cm. Cor amarelo e preto .	10.000	24053/2019 Governo do Rio Grande do Norte	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00	D	D	D	D	R\$ 24.900,00	R\$24.900,00
Flanela	Flanela de microfibras autoamerica Premium 40x60, silk 1 lado/1 cor amarela canário	10.000	N	N	N	R\$ 5,90	R\$59.000,00	R\$ 5,98	R\$59.800,00	R\$ 59.400,00	R\$ 59.400,00
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		QTD	PREÇO PÚBLICO			EMPRESA A		EMPRESA B		MEDIA	MEDIANA
			IDENTIFICAÇÃO DO PREGÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
Caneta	Caneta esferográfica, plástica, modelo GH 3011C, corpo na cor branca, empunhamento emborrachado na cor amarela, clip na cor amarela e impressão em 01 cor (silk) dos dois lados	20000	17/2019 uasg 153991	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00	D	D	R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00
Copo Twister	Copo Twister 500 ml com tampa e canudo Personalizados na cor amarela e impressão em 01 cor (silk) dos dois lados; Tamanho. Altura 21 cm X Comp. 9 cm largura	20.000	N	N	N	R\$ 3,65	R\$73.000,00	D	D	R\$ 73.000,00	R\$ 73.000,00
Chaveiro	Chaveiro metálico personalizado, resinado ,redondo, com a imagem do Segurito, medindo 3,5 cm	20.000	01/2019 uasg 160046	R\$ 3,67	R\$ 73.400,00	D	D	D	D	R\$ 73.400,00	R\$ 73.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 412.400,00		R\$ 788.300,00		R\$ 208.300,00	R\$ 993.400,00	R\$ 993.400,00

Observações:

- Os itens serão adquiridos por lotes I, II e III conforme especificado no item 1.3 deste TR.
- A letra N, na tabela de formação de preços, indica que não foi encontrado preço público para o item;
- A letra D, na tabela de formação de preços, indica que os preços e valores não foram adotados por ser considerados exorbitantes.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR LOTES

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR LOTES					
LOTE 1 COTA PRINCIPAL					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Boné Amarelo e Preto	Unidade	13.500	R\$ 9,90	R\$ 133.650,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 133.650,00
LOTE 1.1 COTA RESERVADA					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Boné Amarelo e Preto	Unidade	1.500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00

TOTAL DO LOTE 1.1					R\$ 14.850,00
LOTE 2 COTA PRINCIPAL					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa Branca	Unidade	13.500	R\$ 11,54	R\$ 155.790,00
2	Camisa Amarela	Unidade	18.000	R\$ 12,90	R\$ 232.200,00
3	Camisa Regata	Unidade	9.000	R\$ 15,94	R\$ 143.460,00
4	Lixocar	Unidade	9.000	R\$ 2,49	R\$ 22.410,00
3	Flanela	Unidade	9.000	R\$ 5,94	R\$ 53.460,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 607.320,00
LOTE 2.1 COTA RESERVADA					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa Branca	Unidade	1.500	R\$ 11,54	R\$ 17.310,00
2	Camisa Amarela	Unidade	2.000	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
3	Camisa Regata	Unidade	1.000	R\$ 15,94	R\$ 15.940,00
4	Lixocar	Unidade	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
3	Flanela	Unidade	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
TOTAL DO LOTE 2.1 COTA RESERVADA					R\$ 67.480,00
LOTE 3 COTA PRINCIPAL					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caneta	Unidade	18.000	R\$ 1,19	R\$ 21.330,00
2	Copo Twister	Unidade	18.000	R\$ 3,65	R\$ 65.700,00
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 87.030,00
LOTE 3.1 COTA RESERVADA					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caneta	Unidade	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.370,00
2	Copo Twister	Unidade	2.000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
TOTAL DO LOTE 3.1					R\$ 9.670,00
LOTE 4 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
1	Chaveiro Metal	Unidade	20.000	R\$ 3,67	R\$ 73.400,00
TOTAL DO LOTE 4					R\$ 73.400,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 993.400,00

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR LOTES					
LOTE 1 COTA PRINCIPAL					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Boné Amarelo e Preto	Unidade	13.500	R\$ 9,90	R\$ 133.650,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 133.650,00

LOTE 1.1 COTA RESERVADA					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Boné Amarelo e Preto	Unidade	1.500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
TOTAL DO LOTE 1.1					R\$ 14.850,00
LOTE 2 COTA PRINCIPAL					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa Branca	Unidade	13.500	R\$ 11,54	R\$ 155.790,00
2	Camisa Amarela	Unidade	18.000	R\$ 12,90	R\$ 232.200,00
3	Camisa Regata	Unidade	9.000	R\$ 15,94	R\$ 143.460,00
4	Lixocar	Unidade	9.000	R\$ 2,49	R\$ 22.410,00
3	Flanela	Unidade	9.000	R\$ 5,94	R\$ 53.460,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 607.320,00
LOTE 2.1 COTA RESERVADA					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa Branca	Unidade	1.500	R\$ 11,54	R\$ 17.310,00
2	Camisa Amarela	Unidade	2.000	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
3	Camisa Regata	Unidade	1.000	R\$ 15,94	R\$ 15.940,00
4	Lixocar	Unidade	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
3	Flanela	Unidade	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
TOTAL DO LOTE 2.1 COTA RESERVADA					R\$ 67.480,00
LOTE 3 COTA PRINCIPAL					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caneta	Unidade	18.000	R\$ 1,19	R\$ 21.330,00
2	Copo Twister	Unidade	18.000	R\$ 3,65	R\$ 65.700,00
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 87.030,00
LOTE 3.1 COTA RESERVADA					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caneta	Unidade	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.370,00
2	Copo Twister	Unidade	2.000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
TOTAL DO LOTE 3.1					R\$ 9.670,00
LOTE 4 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
1	Chaveiro Metal	Unidade	20.000	R\$ 3,67	R\$ 73.400,00
TOTAL DO LOTE 4					R\$ 73.400,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 993.400,00

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na _____ (endereço completo), telefone _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, apresenta proposta para:

LOTE ____					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		unidade		R\$	R\$

Valor Unitário numérico e por extenso:

Valor Global numérico e por extenso:

a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto n.º 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, Telefone/Fax e Email)

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART. 93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao DETRAN/DF

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins de atendimento ao art. 93, da Lei Federal 8.213/91, que dispõe, em seus quadros, do percentual de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

OBSERVAÇÃO: CASO POSSUA MENOS DE CEM EMPREGADOS, A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA SEGUINTE FORMA

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91,

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI N.º 9.854/1999

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO E (do Edital)

DECRETO N.º 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em

se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO N.º 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do edital)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____
PROCESSO SEI Nº ____./____/____-__

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 375.838.671-34 e da CI nº 942.446 SSP-DF, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**, publicado no DODF nº ____ do dia ____ de ____ de 2018, e a respectiva homologação, conforme documento SEI ____ do **Processo SEI nº ____-____/____-__**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para ____.**, ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representado por _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR GLOBAL	

CONDIÇÕES GERAIS:

- Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**.
- A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

4. Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do DETRAN-DF.
5. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado por servidores do Detran-DF, designados como Gestores Titular e Substituto, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.
6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.
7. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

PELO DETRAN/DF
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Pela FORNECEDORA
(REPRESENTANTE)



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em 02/09/2020, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45443243** código CRC= **5754B3D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5180